



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

SECRETARIA GERAL DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA - SEaD/R

Rod. Washington Luís km 235 - SP-310, s/n - Bairro Monjolinho, São Carlos/SP, CEP 13565-905

Telefone: (16) 33519586 - <http://www.ufscar.br>

Edital nº 11/2023/SEaD/R

A Universidade Federal de São Carlos (UFSCar), participante do programa de formação a distância, instituído pelo Ministério da Educação (MEC) para a oferta do ensino superior gratuito e de qualidade no Brasil, torna pública a seleção para Equipe Multidisciplinar na modalidade Professor Conteudista I ou II, que atuará como Gestor de Estágio, nos cursos de graduação na modalidade a distância da UFSCar, no âmbito do Sistema UAB, em conformidade com a Portaria CAPES nº 183, de 21 de outubro de 2016, com a Portaria CAPES nº 15, de 23 de janeiro de 2017 e com a Portaria CAPES nº 102, de 10 de maio de 2019, nos termos da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, com a Portaria Capes nº 33, de 16 de fevereiro de 2023, com a PORTARIA GR nº 662/10, de 09 de Setembro de 2010 e RESOLUÇÃO ConsUni nº 892, de 16 de fevereiro de 2018.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A presente seleção de Professor Conteudista I ou II, com atuação como Gestor de Estágio, será regida por este edital e será executada pela Secretaria Geral de Educação a Distância da Universidade Federal de São Carlos (SEaD-UFSCar).

1.1.1. Compete a SEaD-UFSCar:

- 1.1.1.1. Analisar os pedidos de esclarecimentos ou impugnação do Edital;
- 1.1.1.2. Divulgar o resultado referente à análise dos pedidos de esclarecimentos ou impugnação do Edital;
- 1.1.1.3. Esclarecer dúvidas referentes ao processo seletivo exclusivamente por e-mail;
- 1.1.1.4. Analisar vínculos com os membros da Comissão Julgadora Preliminar e substituição de membros, caso necessário;
- 1.1.1.5. Divulgar a Comissão Julgadora Definitiva;
- 1.1.1.6. Auxiliar a Comissão Julgadora Definitiva no processo seletivo;
- 1.1.1.7. Convocar os(as) candidatos(as) aprovados(as).

1.2. Vagas: Cadastro reserva.

1.3. Carga Horária: 20 (vinte) horas semanais.

1.4. Perfil do(a) candidato(a) :

- 1.4.1. Ter domínio do conteúdo específico da área para a qual está se candidatando.
- 1.4.2. Ter infraestrutura tecnológica para executar as atividades a distância.
- 1.4.3. Ter letramento digital para realizar encontros e orientações a distância.

1.5. Valor da bolsa: o pagamento estará condicionado à disponibilidade orçamentária da CAPES, sendo que para atuação como Professor Conteudista I ou II o valor será conforme Portaria CAPES nº 33, de 16 de fevereiro de 2023 e descrito a seguir:

Atuação	Valor da Bolsa (valor em reais)	Tempo mínimo de magistério exigido pela Capes
Professor Conteudista I	R\$ 1.850,00	Para candidatos(as) que comprovarem, no mínimo, 3 anos de experiência no magistério superior
Professor Conteudista II	R\$ 1.550,00	Para candidatos(as) que comprovarem, no mínimo, 1 ano de experiência no magistério superior

1.6. Atingindo a experiência de 03 (três) anos como professor no magistério superior e cumprindo todos os demais requisitos previstos neste edital, havendo disponibilidade orçamentária da Capes, é permitido ao Professor conteudista II, optante pela atuação com recebimento de bolsa, passar a receber o correspondente valor de bolsa de Professor conteudista I.

1.7. Para fins deste edital, os estágios docência, a exemplo Programa de Estágio Supervisionado de Capacitação Docente (PESCD), Programa de Aperfeiçoamento de Ensino (PAE) e outros programas da mesma natureza, não serão considerados como experiência docente exigida para o recebimento de bolsa.

1.8. Para fins deste edital, entende-se como:

1.8.1. Docente Voluntário: o(a) candidato(a) que não possui vínculo com a UFSCar como docente efetivo ou inscrito no Programa de Professor Sênior da UFSCar, aqui designado como Professor Conteudista Externo, o qual pode atuar com ou sem recebimento de bolsa, conforme a Portaria GR 662/2010 (docência voluntária).

1.8.2. Professor Conteudista Interno: o(a) candidato(a) que possui vínculo com a UFSCar como docente efetivo.

1.8.3. Professor Conteudista Aposentado Sênior: o(a) candidato(a) inscrito(a) no Programa de Professor Sênior da UFSCar.

1.9. Atividades a serem desempenhadas:

1.9.1. Elaborar procedimentos para o desenvolvimento e acompanhamento de estágios e as respectivas disciplinas;

1.9.2. Elaborar um cronograma para a organização e produção de materiais, documentos e atividades para a realização dos estágios;

1.9.3. Participar e/ou atuar nas atividades de capacitação desenvolvidas na Instituição de Ensino;

1.9.4. Coordenar a produção de materiais didáticos para os estágios na modalidade a distância;

1.9.5. Adequar conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia utilizadas nos estágios para linguagem da modalidade a distância;

1.9.6. Revisar, quando for o caso, as etapas, os procedimentos e os documentos relativos aos estágios;

1.9.7. Adequar e disponibilizar, para os estágios dos cursos, o material didático nas diversas mídias;

1.9.8. Coordenação da equipe: o designer pedagógico é responsável pela equipe

de estágios, acompanhamento de todas as etapas e procedimentos relativos à organização dos estágios.

2. DOS REQUISITOS E PRIORIDADES

2.1. Os requisitos e prioridades seguem descritos a seguir:

Atuação	Prioridade 1: Professor Conteudista Interno da UFSCar	Prioridade 2: Professor Conteudista Aposentado Sênior da UFSCar	Prioridade 2: Professor Conteudista Externo à UFSCar
Com recebimento de bolsa	1. Comprovar, através de documento oficial atualizado, que é professor efetivo da UFSCar; 2. Comprovar ter o título de mestre; 3. Comprovar ter no mínimo 3 (três) anos de experiência no magistério superior para Professor Conteudista I, ou, Ter no mínimo 1 (um) de experiência no magistério superior para Professor Conteudista II.	1. Comprovar, através do Termo de Colaboração vigente, vínculo no Programa de Professor Sênior da UFSCar; 2. Comprovar ter o título de mestre; 3. Comprovar ter no mínimo 3 (três) anos de experiência no magistério superior para Professor Conteudista I, ou, Ter no mínimo 1 (um) de experiência no magistério superior para Professor Conteudista II.	1. Comprovar ter título de mestre; 2. Comprovar ter no mínimo 3 (três) anos de experiência no magistério superior para Professor Conteudista I, ou, Ter no mínimo 1 (um) de experiência no magistério superior para Professor Conteudista II.
Sem recebimento de bolsa	1. Comprovar, através de documento oficial atualizado, que é professor efetivo da UFSCar; 2. Comprovar ter o título de mestre;	1. Comprovar, através do Termo de Colaboração vigente, vínculo no Programa de Professor Sênior da UFSCar; 2. Comprovar ter o título de mestre;	1. Comprovar ter o título de mestre;

2.2. Para fins deste edital, e para esta função em específico, todos os profissionais que tiverem atuado no âmbito do Sistema UAB e que tenham recebido declaração de participação na função de Docente, ou, gestor(a) de estágio, ou, coordenador(a) pedagógico(a), ou, gestor(a) de escola, ou, supervisor(a) de ensino, terão suas experiências reconhecidas, por igual período, como experiência docente em magistério do Ensino Superior para fins de atuação na função de Gestor de Estágio no Sistema UAB da UFSCar, conforme disposto no Ofício 187/2016 CAPES.

2.3. É facultado ao(á) candidato(a) convocado(a) atuar sem recebimento de bolsa mesmo no caso de disponibilidade orçamentária da CAPES.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas no período indicado no cronograma disponível no Anexo I, exclusivamente pelo endereço eletrônico <http://questionarios.ufscar.br/index.php/133125?lang=pt-BR>

3.2. No momento da inscrição, o(a) candidato(a) deverá escolher entre as opções “atuação com recebimento de bolsa” e “atuação sem recebimento de bolsa”, podendo se inscrever simultaneamente nas duas opções de atuações.

3.3. Para a realização da inscrição o(a) candidato(a) deverá preencher o cadastro e anexar:

3.3.1. Documentos comprobatórios do item 2;

3.3.2. Cópia digital do RG (cédula de identidade) e do CPF (cadastro de pessoa física);

3.3.3. Documentos comprobatórios para pontuação, conforme Anexo II;

3.3.4. Guia de Trabalho, exclusivamente para Professor Conteudista Externo à UFSCar.

3.4. Para efeitos de comprovação da experiência serão aceitas: declaração emitida pelo setor de recursos humanos das instituições de ensino superior; declaração emitida através de sistemas de gestão oficiais dos governos federal, estaduais e municipais; declaração emitida por órgão ou setor responsável pelo registro das atividades profissionais do(da) candidato(a) ; e carteira de trabalho.

3.4.1. Todas as declarações necessitam da devida identificação do órgão emissor, cargo e função exercida do(da) candidato(a) , data de início e fim das atividades.

3.4.2. No caso da Carteira de Trabalho, o(a) candidato(a) deverá enviar cópia das páginas onde se encontram o número da Carteira, a identificação pessoal, a foto e os contratos de trabalho. É necessário que os campos “data de admissão” e “data saída” estejam devidamente preenchidos e, caso o campo “data saída” não esteja preenchido, compete ao(á) candidato(a) comprovar que ainda está atuando no cargo especificado.

3.4.3. Contratos de trabalhos só serão válidos caso haja alguma declaração afirmando que o trabalho foi executado e indicando início e fim da atividade.

3.4.4. Não serão aceitos holerites para comprovação da experiência.

3.4.5. Não serão aceitos registros de frequência de aulas e nem contagem de tempo para atribuição de classe/aula.

3.5. O envio dos documentos deve ser em formato PDF ou JPG.

3.6. A UFSCar não se responsabilizará por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivo de ordem técnica de computadores, falhas ou congestionamento de linhas de comunicação, arquivos digitais corrompidos ou ilegíveis, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.7. Não será admitida, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea e não será recebida, sob qualquer hipótese, documentação avulsa.

3.8. Não será permitida a complementação e nem o envio de documentos depois de efetivada a inscrição.

3.9. Em caso do(a) candidato(a) realizar mais de uma inscrição, será considerada para efeitos deste edital somente a última inscrição realizada.

3.10. O cronograma poderá ser prorrogado, por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da UFSCar.

3.11. É de única e exclusiva responsabilidade do(da) candidato(a) verificar se os arquivos estão sem falhas para abertura e leitura.

3.12. Não serão cobradas taxas de inscrição, porém as despesas relativas à participação do(da) candidato(a) neste Processo Seletivo, referentes aos trâmites em cartório dos documentos e correios, correrão às expensas do próprio(a) candidato(a)

3.13. A inscrição do(da) candidato(a) neste processo seletivo implica o consentimento com a utilização e a divulgação de suas notas e das informações prestadas na ficha de inscrição.

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1. Para o Professor Conteudista Interno da UFSCar e para o Professor Conteudista Aposentado Sênior da UFSCar o presente processo seletivo constará de:

4.1.1. Etapa Eliminatória: Verificação dos requisitos constantes no item 2.

4.1.2. Etapa Classificatória: Análise dos documentos comprobatórios, a serem pontuados em conformidade com o Anexo II.

4.2. Para o Professor Conteudista Externo à UFSCar o presente processo seletivo constará de:

4.2.1. Etapa Eliminatória: Verificação dos requisitos constantes no item 2.

4.2.2. Etapa Eliminatória: Avaliação do Guia de Trabalho, conforme estabelecido no item 5 deste edital.

4.2.3. Etapa Classificatória: Análise dos documentos comprobatórios, a serem pontuados em conformidade com o Anexo II.

4.4. Não serão considerados tempos concomitantes de atuação na mesma função nos casos de experiências.

4.5. Os documentos e ou períodos de atuação utilizados para fins de comprovação dos requisitos obrigatórios previstos no item 2 não serão considerados para fins de pontuação.

4.6. Será eliminado(a) do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o(a) candidato(a) que, a qualquer tempo:

4.6.1. Não comprovar no momento da inscrição as exigências previstas no item 2. do edital;

4.6.2. Não enviar no momento da inscrição o Guia de Trabalho, no caso do(a) candidato(a) a Professor Conteudista Externo;

4.6.3. O(a) candidato(a) que obtiver pontuação média inferior a 6 (seis) referente à avaliação do Guia de Trabalho, no caso do(a) candidato(a) a Professor Conteudista Externo;

4.6.4. Não comprovar, no ato da convocação, a documentação exigida neste edital;

4.6.5. Cometer falsidade ideológica com prova documental (art. 299 do Código Penal Brasileiro);

4.6.6. Burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;

4.6.7. Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no processo seletivo;

4.6.8. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao processo seletivo.

5. DO GUIA DE TRABALHO

5.1. O Guia de Trabalho é solicitado somente para candidatos(as) a Professor Conteudista Externo (Docente Voluntário).

5.2. O Guia de Trabalho deverá ser elaborado seguindo a proposta de o(a) candidato(a) desenvolver um guia da função para a qual se inscreveu. O conteúdo do guia deverá seguir o solicitado no item 5.3. e 5.4.

5.3. O Guia de Trabalho deverá ser escrito de maneira clara e objetiva, ocupando no máximo 2 páginas digitadas com os seguintes formatos: espaçamento 1,5, justificado, fonte Times New Roman, tamanho 12;

5.4. O Guia de Trabalho deverá conter:

5.4.1. Nome do(da) candidato(a) ;

5.4.2. Função para a qual a qual está se candidatando;

5.4.3. Relato das experiências na área para a qual está se candidatando

5.4.4. Relato de experiência vivenciadas em projetos que envolvem educação a distância; citar as ferramentas que utilizou na EaD;

5.4.5. Relato sobre as expectativas do(a) candidato(a) em relação à função e em relação aos projetos da UAB/UFSCar.

5.5. Será atribuído ao Guia de Trabalho pontuação de 0 (zero) a 10 (dez), sendo desclassificado o(a) candidato(a) que obtiver pontuação média inferior a 6 (seis).

5.6. Os critérios a serem avaliados no Guia de Trabalho e a respectiva pontuação são:

ITENS DO GUIA DE TRABALHO	CRITÉRIOS A SEREM AVALIADOS	PONTUAÇÃO FINAL
Relato das experiências na área para a qual está se candidatando	1. demonstrar clareza na comunicação escrita e domínio da língua portuguesa: <u>1 ponto.</u> 2. demonstrar adequação às demandas do trabalho na área que está se candidatando: <u>2 pontos.</u> 3. demonstrar que houve alguma contribuição relevante para a área que está se candidatando: <u>1 ponto.</u>	4
Relato de experiência vivenciadas em projetos que envolvem educação a distância; citar as ferramentas que utilizou na EaD;	1. demonstrar clareza na comunicação escrita e domínio da língua portuguesa: <u>1 ponto.</u> 2. demonstrar vivência e experiência em projetos de EaD: <u>2 pontos.</u> 2. conhecimento dos mecanismos pedagógicos e tecnológicos necessários a modalidade de educação a distância: <u>1 ponto.</u>	4
Relato sobre as expectativas do candidato em relação à função e em relação aos projetos da UAB/UFSCar	1. demonstrar clareza na comunicação escrita e domínio da língua portuguesa: <u>1 ponto.</u> 2. demonstrar compatibilidade com os objetivos da função e como os objetivos e valores da UAB/UFSCar: <u>1 ponto.</u>	2

6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. A pontuação final para o Professor Conteudista Interno da UFSCar e o Professor

Conteudista Aposentado Sênior da UFSCar será a soma total dos pontos obtidos na avaliação de documentação comprobatória (Anexo II).

6.2. A pontuação final para os Professor Conteudista Externo à UFSCar será a soma dos pontos obtidos na avaliação de documentação comprobatória (Anexo II) e na avaliação do Guia de Trabalho.

6.3. Os(as) candidatos(as) serão classificados(as) em ordem decrescente de pontuação, separados pelos(as) candidatos(as) optantes pelo recebimento de bolsa e candidatos(as) optantes pelo não recebimento de bolsa, de acordo com as prioridades estabelecidas no item 6.4.

6.4. A avaliação, pontuação, classificação e convocação dos(as) candidatos(as) serão realizadas considerando a seguinte ordem de prioridade:

6.4.1. Professor Conteudista Interno da UFSCar: professores efetivos da UFSCar;

6.4.2. Professor Conteudista Aposentado Sênior da UFSCar: professores inscritos no Programa de Professor Sênior da UFSCar;

6.4.3. Professor Conteudista Externo à UFSCar: docente voluntário, professores externos à UFSCar.

6.5. No caso de empate, considerando o estabelecido no item 6.4, o desempate obedecerá a seguinte ordem de preferência:

6.5.1. idade, em favor do(da) candidato(a) com maior idade;

6.5.2. maior pontuação em experiência profissional.

6.6. No caso do(a) candidato(a) a Professor Conteudista Interno da UFSCar comprovar ser professor efetivo da UFSCar até a data da inscrição e se aposentar após o período de inscrição do processo seletivo, ele continuará concorrendo dentro da prioridade 1.

7. DA COMISSÃO JULGADORA

7. 1. A indicação de membros componentes para a Comissão Julgadora Preliminar são:

7. 1.1. Alessandra Daniele Messali Picharillo

7. 1.2. Clarissa Galvão Bengtson

7. 1.3. Paula Cristina Garcia Manoel Crnkovic

7. 1.4. Raquel Moreira

7.2. Será considerado impedido e não poderá participar como membro da Comissão Julgadora Definitiva, nem mesmo na condição de suplente:

7.2.1. Cônjuge ou companheiro de candidato(a), mesmo que separado ou divorciado judicialmente;

7.2.2. Ascendente ou descendente de candidato(a) ou colateral até o segundo ou terceiro grau, seja o parentesco por consanguinidade ou afinidade;

7.2.3. Aquele que tiver amizade íntima ou inimizade notória com algum dos(as) candidatos(as) ou seus respectivos cônjuges, companheiros, parentes consanguíneos e afins até terceiro grau;

7.2.4. Aquele cuja atuação no processo seletivo configurar conflito de interesse, nos termos da Lei no 12.813/2013, e demais situações de impedimento ou suspeição previstas na legislação vigente.

7.2.5. Sócio de mesma sociedade empresarial que candidato(a) inscrito(a);

7.2.6. Integrante de diretoria de associação de qualquer natureza da qual candidato(a) inscrito também seja diretor;

7.2.7. Pessoa que esteja litigando judicial ou administrativamente com candidato(a) ou respectivo cônjuge ou companheiro.

7.3. Reserva-se aos(ás) candidatos(as), e a quem possa interessar, o direito de impugnar a lista preliminar de membros da Comissão Julgadora, indicando um ou mais membros do item 7.1, baseados exclusivamente nos motivos citados no item 7.2. e exclusivamente no período indicado no cronograma.

7.4. Caso alguém identifique relações ou vínculos que possam interferir no resultado da avaliação do processo seletivo, é necessário enviar um e-mail para editais_sead@ufscar.br, intitulado: “Edital 11/2023 - Vínculo com a Comissão Julgadora” informando no corpo do e-mail: o nome do(da) candidato(a) , o nome do(s) membro(s) da Comissão Julgadora e o vínculo, citando qual dentre os existentes no item 7.2.

7.5. Caso haja indicação de vínculo, a UFSCar realizará a verificação e conferência, visando averiguar a existência ou não de impedimento e suspeição, e deliberará sobre a reconstituição dos membros, caso necessário, para formação da Comissão Julgadora Definitiva.

7.6. A Comissão Julgadora Definitiva será constituída por pelo menos três membros.

7.7. A lista de membros componentes da Comissão Julgadora Definitiva será publicada no endereço eletrônico <https://www.sead.ufscar.br/pt-br/processo-seletivo> , na data estabelecida no cronograma.

7.8. Caberá à Comissão Julgadora Definitiva:

7.8.1. Analisar os documentos de inscrição;

7.8.2. Deferir, indeferir, eliminar, classificar e desclassificar candidatos(as);

7.8.3. Analisar e pontuar os documentos encaminhados para avaliação;

7.8.4. Analisar recursos interpostos pelos(as) candidatos(as) e emitir pareceres;

7.8.5. Divulgar os resultados preliminares e definitivos do processo seletivo.

8. DOS RECURSOS

8.1. Os recursos devem ser formulados por escrito, conforme o modelo disponível no Anexo III, e enviados por email para editais_sead@ufscar.br , intitulado “Edital 11/2023 - Recurso - Nome do(a) candidato(a)”.

8.2. Ao(à) candidato(a) será permitido interpor recurso, na data estipulada no cronograma, contra as regras do edital, unicamente por motivo de ilegalidade, e contra os resultados preliminares do processo seletivo.

8.3. Admitir-se-á um único recurso por candidato(a) para cada evento referido no item 8.2, devidamente fundamentado e indicada, com precisão, a situação a ser reconsiderada e/ou revisada.

8.4. Serão indeferidos os recursos, não tendo validade e tornando-se sem conhecimento, nas seguintes hipóteses:

8.4.1. Cujo teor desrespeite a qualquer envolvido no processo;

8.4.2. Que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Edital;

8.4.3. Sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente e incoerente;

8.4.4. Encaminhados por outro meio que não seja o especificado neste Edital;

8.4.5. Fora do prazo estabelecido no cronograma disponível no Anexo I.

8.4.6. Interpostos após exaurida a esfera administrativa.

8.5. Os recursos serão julgados no prazo estabelecido no cronograma disponível no Anexo I e seus resultados serão publicados no endereço eletrônico <https://www.sead.ufscar.br/pt-br/processo-seletivo> .

9. DO RESULTADO DA SELEÇÃO

9.1. O resultado final do processo seletivo será divulgado no endereço eletrônico <http://www.sead.ufscar.br/category/editais-abertos/>, conforme a data prevista no cronograma disponível no Anexo I.

9.2. É de única e exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a divulgação dos resultados do processo seletivo e demais comunicados da UFSCar acerca do processo seletivo.

9.3. Não haverá envio de correspondência impressa ou eletrônica aos(as) candidatos(as), por parte da UFSCar, referente à divulgação dos resultados do processo seletivo.

10. DA CONVOCAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA

10.1. O provimento das vagas dar-se-á de acordo com a necessidade da UFSCar.

10.2. A convocação será realizada de acordo com a necessidade do curso, obedecendo-se a ordem de classificação em cada categoria de inscrição.

10.3. Os(as) candidatos(as) selecionados(as) e não convocados(as) no processo seletivo serão mantidos em cadastro reserva desde que não tenham sido desclassificados(as) por qualquer motivo.

10.4. A convocação será feita ao(a) candidato(a) pelo e-mail indicado no ato da inscrição.

10.5. Será considerado desistente o(a) candidato(a) convocado(a) que não manifestar interesse na vaga e não apresentar a documentação solicitada no item 10.6. no prazo de até 3 (três) dias a contar do envio do e-mail de convocação.

10.6. A documentação a ser apresentada pelo(a) candidato(a), optante pela atuação com recebimento de bolsa, no momento da convocação é a seguinte:

10.6.1. Manifestação de interesse via e-mail;

10.6.2. Diploma(s), frente e verso, autenticado(s) em cartório ou por fé pública;

10.6.3. Comprovante de experiência de 3 anos no magistério superior autenticado(s) em cartório ou por fé pública;

10.6.4. Termo de Compromisso do Bolsista da Capes (assinado com firma reconhecida em cartório, por fé pública ou pelo Assinador Digital ITI da conta gov.br);

10.6.5. Declaração de não acúmulo de bolsa (assinado com firma reconhecida em cartório, por fé pública ou pelo Assinador Digital ITI da conta gov.br);

10.6.6. Autorização para captação e exibição de imagem, som e nome (assinado com firma reconhecida em cartório, por fé pública ou pelo Assinador Digital ITI da conta gov.br),

10.6.7. Termo de adesão de docente voluntário - somente para Professor Conteudista Externo (assinado com firma reconhecida em cartório, por fé pública ou pelo Assinador Digital ITI da conta gov.br).

10.7. Os documentos dos itens 10.6.4; 10.6.5; 10.6.6 e 10.6.7. serão encaminhados para o(a) candidato(a) no ato da convocação.

10.8. Todos os documentos constantes do item 10.6. devem ser enviados no formato digital em .PDF (respondendo ao e-mail da convocação).

10.9. A documentação a ser apresentada pelo(a) candidato(a), optante pelo NÃO recebimento de bolsa, no momento da convocação, é a manifestação de interesse via e-mail.

11. DA CONCESSÃO DE BOLSA DO SISTEMA UAB

11.1. Para receber bolsa CAPES, o(a) candidato(a) não pode ter vinculação com outros programas de bolsa, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria.

11.2. A concessão de bolsas do Sistema UAB pela Capes aos(ás) candidatos(as) convocados(as) obedecerá ao disposto na Portaria Capes no 183/2016 e a Portaria Capes no 15/2017, que regulamenta as diretrizes para concessão e pagamento de bolsas aos participantes da preparação e execução dos cursos e programas de formação superior, inicial e continuada, no âmbito do Sistema UAB.

11.3. A aprovação e a convocação do(a) candidato(a) no presente processo seletivo assegura apenas a expectativa de direito à concessão de bolsa do Sistema UAB, estando seu pagamento condicionado à disponibilidade orçamentária da Capes.

11.4. A atuação e/ou recebimento de bolsa nas condições deste edital não gera vínculo empregatício com a UFSCar.

11.5. O benefício financeiro da bolsa deve ser atribuído a um único indivíduo, sendo vedado o seu fracionamento.

11.6. O bolsista deverá devolver à Capes eventuais benefícios pagos indevidamente, nos prazos e termos de atualização determinados pelo Tribunal de Contas da União (TCU).

11.7. O descumprimento pelo bolsista de quaisquer das obrigações previstas na legislação e neste edital, implicará na imediata suspensão dos pagamentos de bolsas a ele destinados, temporária ou definitivamente, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

12. DO DESLIGAMENTO DO CURSO

12.1. O Professor Conteudista poderá solicitar o desligamento de suas funções, devendo enviar à Coordenação UAB/UFSCar a solicitação de desligamento com antecedência mínima de 30 dias em relação à previsão de encerramento das atividades

12.2. O Professor Conteudista poderá ser desligado do curso, pela Coordenação de curso ou Coordenação UAB/UFSCar, garantido a ampla defesa e o contraditório, pelos seguintes motivos:

12.2.1. término de contrato e não renovação;

12.2.2. desempenho insuficiente do Professor em relação ao cumprimento de horários e de atividades inerentes ao cargo;

12.2.3. desrespeito com colegas, alunos e coordenações;

12.2.4. redução da demanda de atividades;

12.2.5. descumprimento de quaisquer das obrigações previstas na legislação e neste edital.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Ao efetuar sua inscrição no processo seletivo o(a) candidato(a) manifesta ciência e concordância com o disposto no presente edital e seus respectivos anexos, bem como com suas eventuais retificações, sendo de sua única e exclusiva responsabilidade a observância e cumprimento das regras estabelecidas.

13.2. O(a) candidato(a) que vier a ser selecionado para prestar serviços como Professor Conteudista Externos (Docente Voluntário) deve estar ciente de que o fará em conformidade com a Lei 9.608/98, de forma que não será estabelecido nenhum vínculo empregatício entre o Docente Voluntário e a UFSCar.

13.3. Os itens e subitens deste Edital e seus Anexos poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será divulgada no endereço eletrônico <http://www.sead.ufscar.br/category/editais-abertos/>.

13.4. A aprovação do(a) candidato(a) neste processo seletivo não implicará a obrigatoriedade da sua admissão, cabendo à UFSCar o direito de aproveitar os(as) candidatos(as) de acordo com as suas necessidades, com estrita observância da ordem classificatória.

13.5. Somente serão aceitos diplomas de graduação e de pós-graduação de cursos reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC) e expedidos por instituição de ensino superior credenciada, se nacionais. Caso os referidos diplomas sejam de instituições de ensino superior estrangeiras, deverão estar revalidados/reconhecidos, conforme determina o disposto no §2º e no §3º do art. 48 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº. 9.394/1996).

13.6. Se, no momento da inscrição, o diploma de curso de pós-graduação do(a) candidato(a) ainda não tiver sido expedido, ele poderá apresentar documentação comprobatória da homologação da defesa da dissertação/tese na última instância regimentalmente prevista na respectiva instituição de ensino superior. Porém, no ato da convocação, o(a) candidato(a) deverá apresentar a documentação conforme prevista no item 10.

13.7. Se estrangeiro, comprovar a regularidade da sua permanência no País e o Registro Nacional de Estrangeiro.

13.8. O(a) candidato(a) com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos(as) no que se refere ao conteúdo, à avaliação e à nota mínima exigida para todos os candidatos(as).

13.9. A validade deste edital é de 1 (um) ano, a contar da data de publicação do resultado final, podendo ser prorrogado até o limite de 4 (quatro) anos, conforme necessidade e sem possibilidade de prorrogação após o limite estabelecido.

13.10. Fazem parte deste Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos anexos:

13.10.1. Anexo I - Cronograma de Realização do Processo Seletivo;

13.10.3. Anexo II - Tabela de pontuação para a avaliação de documentação comprobatória

13.10.4. Anexo III - Modelo de Formulário para Interposição de Recurso/Impugnação;

14.11. Em caso de dúvidas, o(a) candidato(a) deverá encaminhar um e-mail para editais_sead@ufscar.br, intitulado "Edital 11/2023 - Dúvidas". As dúvidas referentes ao processo seletivo não serão respondidas por telefone, pessoalmente, redes sociais ou qualquer outro meio que não seja pelo registro do e-mail

editais_sead@ufscar.br.

14.12. A UFSCar reserva-se no direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas neste Edital.

14.13. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

EDITAL Nº 11/2023/SEAD/R

Cronograma de Realização do Processo Seletivo

Data Inicial	Data Final	Atividade
23/06/2023		Publicação do Edital
23/06/2023	26/06/2023	Período para impugnação (recurso) de regras do edital
27/06/2023	26/07/2023 até as 15h	Período de inscrição e envio de documentação on-line; Período de manifestação de vínculo com algum membro da Comissão Julgadora Preliminar.
26/07/2023		Divulgação da lista de membros da Comissão Julgadora Definitiva
	07/08/2023	Divulgação do resultado da pontuação e classificação dos(as) candidatos(as)
07/08/2023	16/08/2023	Prazo para recurso do resultado da pontuação e classificação dos(as) candidatos(as)
	17/08/2023	Publicação do resultado, após recurso, da pontuação e classificação dos(as) candidatos(as)

ANEXO II

EDITAL Nº 11/2023/SEAD/R

Tabela de pontuação para a avaliação de documentação comprobatória

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	TEMPO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Experiência profissional na área de atuação, para a qual está se candidatando	De 12 a 24 meses	1 ponto	5 pontos
	De 24 a 36 meses	2 pontos	
	De 36 a 48 meses	2 pontos	
	De 48 a 60 meses	4 pontos	
	Acima de 60 meses	5 pontos	

TITULAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Doutorado concluído	10 (pontos) pontos (Máximo de um título)	15 pontos
Especialização Lato Sensu concluída	2,5 (dois pontos e meio) pontos cada curso (Máximo de dois títulos)	

ANEXO III
EDITAL Nº 11/2023/SEAD/R
SOLICITAÇÃO DE RECURSO

À Comissão Julgadora.

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO PROCESSO SELETIVO de bolsistas na modalidade de Professor Conteudista, para formação de cadastro reserva, regido pelo Edital nº 11/2023/SEAD/R.

Eu, _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, apresento recurso à Comissão Julgadora do processo seletivo contra decisão proferida no mesmo: (explicitar a decisão que se está contestando, a qual deve se referir exclusivamente a uma das hipóteses do Edital).

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são : (apresentar a fundamentação e argumentação lógica - limite máximo de 200 palavras).

ANEXOS: Se necessário anexe documentos, referências e/ou outras fontes externas, listando-as abaixo.

São Carlos, ____ de _____ de _____.

Nome e assinatura do (a) Requerente:
_____.



Documento assinado eletronicamente por **Cleonice Maria Tomazzetti, Secretário(a) Geral**, em 23/06/2023, às 14:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufscar.br/autenticacao>, informando o código verificador **1086545** e o código CRC **DC1EEEFA**.

